DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 20 Sexta-feira, 18 de outubro de 2019 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECRETO N. 4 3 8 6/2019

"Dispõe sobre a criação e implantação da Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti no município de Cerqueira César, e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do artigo 196 da Constituição Federal, que a Saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de Políticas Sociais e Econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos à saúde e ao acesso universal e igualitário às Ações e serviços para a sua promoção, proteção e redução;

Considerando que o controle efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor das Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika Virus, Febre Amarela e Febre Chikungunya) depende da indispensável mobilização da Sociedade, com a participação da população e do Poder Público;

Considerando a necessidade de um maior envolvimento dos demais setores da Prefeitura no combate ao principal Vetor das Arboviroses, o mosquito Aedes aegypti.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada e instituída a Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas, que funcionará nas dependências do Centro Administrativo situado na Rua J. J. Esteves nº 618-1.

Art. 2º - São objetivos da sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses urbanas:

I – Gerenciar e monitorar a intensificação das Ações de Mobilização e combate ao mosquito Aedes aegypti, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Zika, Febre Amarela e Febre Chikungunya no município de Cerqueira César.

II – Disponibilizar informações para subsidiar a tomada de decisão, gestão, a prática profissional e a geração de conhecimento.

III – Demonstrar a atuação governamental no âmbito do SUS, fornecer referencial para projeções e interferências setoriais, além de contribuir para a transparência acerca das ações desenvolvidas na Área de combate às Arboviroses através de ações

intersetoriais, servindo como instrumento para melhorar o planejamento das ações de prevenção e controle das doenças.

IV – Realizar a divulgação da situação epidemiológica das doenças através da coleta de dados e da elaboração de indicadores, aumentando a eficiência e diminuindo o tempo de resposta, além da discussão de questões relacionadas à Assistência.

Art. 3º - A Sala de Situação, Coordenação e Controle para enfrentamento das Arboviroses Urbana será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos da Estrutura Administrativa do Município, conforme abaixo relacionados:

I – Poder Executivo:
a) Diretor de Gabinete;
b) Assessor de Imprensa;
c) Departamento Jurídico.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Coordenação da Atenção Básica;
b) Departamento de Vigilância Sanitária;
c) Vigilância Epidemiológica;
d) Controle de Vetores e Zoonoses;
e) Conselho Municipal de Saúde.

III - Secretaria Municipal de Educação.

IV – Secretaria Municipal do meio Ambiente.

V – Departamento de Obras Públicas.

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII – Departamento de Água e esgoto (DAE)

Parágrafo único. O Hospital Santa Casa de Misericórdia, Entidade Filantrópica do Município de Cerqueira César, como integrante do sistema SUS, também deverá ser representando na Sala de Situação, com representante titular e suplente.

Art. 4º - Deverão participar ainda da Sala de Situação, como membros efetivos, os representantes dos Órgãos Estaduais E Autarquias sediadas no Município de Cerqueira César, como:

I – Policia Militar;
II – Policia Civil;
III – Promotoria Pública.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Art. 5º - Os membros da sala de Situação das Arboviroses, serão nomeados através de Portaria, após a indicação dos representantes titulares e suplentes pelos Órgãos constantes nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

Parágrafo único. A participação na Sala de Situação, Coordenação e Controle para o enfrentamento das Arboviroses Urbanas é considerada prestação de serviços públicos relevantes ao Município, não cabendo nenhuma remuneração ao participante.

Art. 6º - Na primeira reunião, ou na primeira reunião após o encerramento do mandato antecessor, sob a presidência interina do Diretor de Gabinete e ou do Secretário Municipal de Saúde, serão escolhidos o Presidente, o Vice Presidente, o 1º e 2º Secretário da Sala de Situação, dentre os membros da Equipe, com mandato de 2 (dois) anos, sendo prorrogável por igual período, tendo como competências:

I – Do Presidente da Sala:

a) Convocar e presidir as reuniões da Sala de Situação;
b) Elaborar o cronograma previsto das reuniões;
c) Representar a Sala de situação, quando solicitado;
d) Verificar e cobrar o andamento das demandas discutidas em reuniões anteriores;
e) Comunicar ao Prefeito Municipal, quando necessário, sobre as deliberações discutidas e aprovadas nas reuniões;
f) Encaminhar ao respectivo destinatário, conforme o caso, as demandas criadas durante as reuniões;
g) Quaisquer outras ações correlatas à Sala de Situação.

II – Do Vice – Presidente:

a) Substituir o Presidente em suas ausências, desde que comunicadas com antecedência.

III – Do 1º Secretário:

a) Fazer o registro das Atas das Reuniões;
b) Elaborar e discutir os documentos de convocações de reuniões ordinárias e extraordinárias e solicitações;
c) Receber e organizar as justificativas de não comparecimento;
d) Organizar os documentos da Sala de Situação, informando ao Presidente sempre que houver falta ou atraso de alguma demanda deliberada;
e) Quaisquer outras ações correlatas de sua responsabilidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

IV - Do 2º Secretário:

a) Substituir o 1º Secretário em suas ausências, devidamente comunicadas com a devida antecedência.

V – Dos demais membros:

a) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados;
b) Quando houver a necessidade de ausência, acionar o seu suplente, para participar da Reunião, colocando-o a par da pauta que será discutida;
c) Buscar informações acerca de assunto constante para a discussão em reuniões.

Parágrafo único. As escolhas do Presidente, do Vice Presidente, do 1º Secretário e do 2º Secretário, bem como a prorrogação do prazo de mandato serão através de voto direto, com a maioria simples, dos membros da Equipe da sala, presente na Reunião de escolha da Mesa Diretora da sala de Situação das Arboviroses.

Art. 7º - Das discussões apresentadas pela Sala de Situação poderão ser criadas deliberações, orientações, propostas e ou quaisquer ações vinculadas às Ações para o combate às Arboviroses.

Art. 8º - As reuniões da sala de Situação serão mensais em períodos não endêmicos e quinzenais e ou semanais, quando em situações que configurem uma epidemia.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Erika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.388/2019.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei n. 2.328 de 29 de novembro de 2018, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2019 no valor total de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
87	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	5.000,00
127	3.390.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	7.400,00
189	3.390.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	20.000,00
TOTAL:			R$	32.400,00

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor de **R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais),** conforme classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
89	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	5.000,00
118	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	7.400,00
180	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	20.000,00
TOTAL:			R$	32.400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 09 de outubro de 2019.

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Èrika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DOS RECURSOS RECEBIDOS (Art. 162 CF)

SETEMBRO/2019

em R$

Rubrica da Receita	Anterior	No Mês	No Ano
RECEITAS CORRENTES (A)	**40.773.214,26**	**4.273.948,89**	**45.047.163,15**
TRIBUTARIAS	**6.015.387,15**	**836.029,02**	**6.851.416,17**
IMPOSTOS	**5.527.532,71**	**796.411,36**	**6.323.944,07**
IPTU	2.500.414,81	222.600,73	2.723.015,54
IRRF	890.619,65	115.297,24	1.005.916,89
ITBI	451.176,78	176.331,78	627.508,56
ISSQN	1.685.321,47	282.181,61	1.967.503,08
TAXAS	487.397,85	39.564,64	526.962,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	456,59	53,02	509,61
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-
PATRIMONIAIS	58.663,04	4.656,29	63.319,33
INDUSTRIAIS	-	-	-
AGROPECUÁRIAS	-	-	-
SERVIÇOS	1.738.430,72	205.461,16	1.943.891,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.434.622,39	3.588.771,51	41.023.393,90
(-) CONTAS REDUTORAS (ICMS, FPM, IPI EXP)	- 4.898.641,33	- 460.776,38	- 5.359.417,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	424.752,29	99.807,29	524.559,58
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**256.255,00**	**-**	**256.255,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-
ALIENAÇÕES DE BENS	5.000,00	-	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	251.255,00	-	251.255,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
TOTAL	**41.029.469,26**	**4.273.948,89**	**45.303.418,15**

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 14 de outubro de 2019

DOUGLAS ZARATINI
CRC 1SP290245/O - 5
CONTADOR MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: CERQUEIRA CESAR **PERÍODO:** 3º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2019

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	2.394.155,41
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	628.494,36
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.914.330,02
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.005.916,89
Dívida Ativa de Impostos	369.223,50
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	13.817,07
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	13.151.871,51
Imposto Territorial Rural	52.735,02
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	12.026.435,60
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	2.183.192,87
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	91.590,27
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**33.831.762,52**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.300.070,62
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	2.474,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	7.816.895,70
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	11.681,90
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**9.131.122,80**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**42.962.885,32**

DESPESAS DO ENSINO		Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação		0,00
12.361 - Ensino Fundamental		4.833.160,46
12.365 - Educação Infantil		2.092.163,10
12.366 - Educação de Jovens e Adultos		0,00
12.367 - Educação Especial		185.357,22
(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**7.110.680,78**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.471.624,41
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**	**5.639.056,37**
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	8.309.451,92
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	2.457.477,99
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**11.491.030,30**
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**33,97%**
FUNDEB		
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	**106,14%**
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**101,27%**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		**5.565.400,00**

Fabricio Alves
Secretário da Educação

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Douglas Zaratini
Contador

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/19 – REGISTRO DE PREÇOS
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. UNIDADE REQUISITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/19 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/19
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de oxigênio medicinal em cilindros, sendo a cessão de cilindros e acessórios correlatos, cedidos em regime de comodato, para atendimento regular e emergencial de pacientes acompanhados pelo Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência em anexo:
 Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações do Termo de Referência. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.
►A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.
►A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
NOVO ENDEREÇO: LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, LOCALIZADO À RUA: J.J. ESTEVES, Nº 618-1 – ESQUINA COM A RUA ADOLFO MAZZA JÚNIOR, PONTO DE REFERÊNCIA - ANTIGA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CENTRO - FONE/FAX: (14) 3714-7200 – RAMAL 220.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: dia 31 de outubro de 2019, das 9h30 às 10h00.
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 31 de outubro de 2019, às 10h00.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.452/2007, Decreto Municipal nº 3.493/2013 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações.
O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.
DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:
As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Lançadoria e quitada no Departamento de Tesouraria do município, no valor de R$ 10,00 (dez reais). Após, as cópias poderão ser retiradas no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, Rua Profª Hilda Cunha, nº 58 – centro, Cerqueira César/SP, mediante a apresentação da guia com o respectivo valor recolhido. Também estará disponibilizado para download no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal ou transmitidas através do telefone (14) 3714-7200 – Ramal 220
1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
• Anexo I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
• Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME; Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;
• Anexo III – Modelo de proposta;
• Anexo IV – Minuta da Ata de Registro e;
• Anexo V- Termo de Ciência e Notificação.
• Anexo VI – Termo de Referência

2) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório, correrão por conta de créditos existentes no orçamento vigente consignado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Orçamento Geral do Município de 2.019 e subsequentes, através da Categoria Material de Consumo das respectiva Secretaria Municipal, bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário.
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, sendo vedada à participação de:
3.1.1. consórcios;
3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;
3.1.4. empresas com falências decretadas ou concordatárias;
3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cerqueira César.
3.1.6. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
3.1.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.8. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César;
3.1.8. empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Cerqueira César.
3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
4. CREDENCIAMENTO:
4.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes, deverão observar as seguintes disposições:
4.1.1 - Quanto aos representantes:
a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

4.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
4.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
5.1. Os Envelopes "A"- PROPOSTA e "B"- HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/19
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/19
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.
5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope "B"- Habilitação antes do Envelope "A"- Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.
6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:
6.1. O Envelope "A"- PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
6.2. O Envelope "B"- HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8.
7. ENVELOPE A – PROPOSTA:
7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:
7.1.1. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, com a marca dos produtos e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.
7.1.2. o preço total fixo e irreajustável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
7.1.3. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, obrigatoriamente na proposta:
a) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
b) da forma de pagamento: a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega, e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica;
c) da entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário: A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na residência dos pacientes acompanhados pela Secretaria de Saúde.
c.1) Sem prejuízo do disposto acima, em casos de emergência e urgência a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, devendo a empresa manter um atendimento emergencial para referidas situações.
d) do prazo de vigência da ata: o presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
e) a marca do produto, e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto;
7.2. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
7.3. A falta de data e/ou rubrica/assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de propostas com poderes parra esse fim.
7.4. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
7.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Executivo poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das licitantes, serão feitas por escrito via e-mail.
7.5.1. O licitante poderá recusar a prorrogação da proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.
7.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
7.7.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
7.7.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
7.7.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.
7.8. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:
7.8.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.
8. HABILITAÇÃO – JURÍDICA, conforme o caso:
a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisaram constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.
8.1 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.
8.2 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
8.2.1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da ata:
• Alvará Sanitário Municipal ou Estadual atualizado em relação ao objeto ora licitado;
• Certificado de Qualidade e Pureza do(s) item(ns);
• A empresa revendedora dos produtos, deverá apresentar o documento que comprove ser distribuidor autorizado da empresa produtora e envasadora dos produtos;
8.3 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
8.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via internet.
8.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
8.3.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.
8.3.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
8.3.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a Inabilitação do licitante.
8.3.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
8.3.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
8.4. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.20:
8.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação da licitante;
8.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
8.4.3. A apresentação de documento com prazo de validade vencido;
8.4.4. A apresentação de documento não comprobatório da regularidade fiscal;
8.4.5. A não apresentação de cópias autênticas ou a não apresentação do documento original, juntamente com cópia simples, que impossibilite a Pregoeira e sua Equipe de aferir a veracidade do documento apresentado;
8.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:
9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.
9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo I e, em se tratando de ME/EPP, a declaração referente ao item 4.1.3
9.3. A equipe de pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.
9.4. Em seguida identificará a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, cujo conteúdo atenda as especificações do edital.
9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, serão classificadas em ordem crescente.
9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.
9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
9.9. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
9.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
9.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será observado:
a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
9.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
9.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e os valores estimados para a licitação.
9.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
9.15. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
9.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
9.17. Considerada aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.
9.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.
9.19. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
9.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
a1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
a2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "a1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.
9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
9.23. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.
9.24. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
9.25. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.26. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.
9.27. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os "envelopes B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
9.28. O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.
10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do MENOR PREÇO POR ITEM, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO
11.1. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, será observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do referido Decreto.
11.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
11.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada no prazo previsto no item 11.2.
11.05. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Licitações verificará, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.
11.06. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente(s) ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
11.07. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 14 e subitens.
11.08. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos Detentores da Ata quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
a) os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura, inclusive no site da Prefeitura.
b) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
11.09. Serão registrados os preços das propostas classificadas até 3º (terceiro) lugar.
12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
12.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
12.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.
12.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
12.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na residência dos pacientes acompanhados pelo Departamento de Saúde.
12.2.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, em casos de emergência a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, devendo a empresa manter um atendimento emergencial para referidas situações.
12.2.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado pelo contratante (item 7.1.3 do instrumento convocatório letra ‘‘c’’).
12.2.3. O produto será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade do mesmo não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
12.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 14.
12.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.
12.4 O produto objeto desta licitação deverão ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
12.6. A detentora será obrigada a realizar entrega na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.
12.7. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 12.6, além do total registrado.
12.8. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
12.9. O compromisso de fornecimento do objeto licitado será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
12.9.1. A celebração do compromisso de entrega e fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
12.9.2. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.
12.10. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
12.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
12.12. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.
12.13. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
13.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada, especificando no corpo da nota, o número da nota de empenho, da autorização de fornecimento que vierem a serem mencionados pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César.
13.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
13.3. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
13.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
13.5. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.
14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
15. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)
15.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e da ata;
15.1.2. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Item 7.1.3 LETRA ''C'', deste Edital;
15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
15.1.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
15.1.6. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
15.1.7. Informar a esta Prefeitura ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
15.1.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.
15.1.9. A empresa deverá proceder a instalação do equipamento e acessórios por técnicos habilitados em veículo próprio.
15.1.10. A empresa contratada deverá entregar, instalar e prestar os serviços de fornecimento (oxigenoterapia nas residências dos usuários, bem como garantir orientação e fornecer instruções para os profissionais e responsáveis.
15.1.11. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para a execução do objeto deste certame.
15.1.12. A empresa deverá arcar com as despesas, tais como transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
15.1.13. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer
às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atendendo ainda, eficazmente, as finalidades que dele naturalmente se espera, na conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
15.1.14. A empresa vencedora deverá cumprir a resolução RDC nº 09 de 04.03.2010
16. DA IMPUGNAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
16.1 - Toda e qualquer informação a respeito da presente licitação poderá ser solicitada por escrito, através de protocolo no Departamento de Licitações à autoridade subscritora do edital, durante o horário normal de expediente.
16.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.
16.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
16.4. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
16.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
16.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, devidamente justificadas nos autos do processo licitatório, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
16.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.9. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.
16.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
16.12. A Prefeitura Municipal de Cerqueira César não se responsabiliza por documentos enviados via postal e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.
16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Municipio de Cerqueira César.
16.14. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual serão inutilizados.
Cerqueira César, 01 de agosto de 2019.
MARILDA RISSATTO PAULIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I
(MODELO)

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

***(a ser entregue juntamente com o documento de credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que **concorda com os termos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas Edital de Pregão Presencial nº 016/2019 - Registro de Preços**, visando à eventual aquisição de oxigênio medicinal em cilindros, sendo a cessão de cilindros e acessórios correlatos, cedidos em regime de comodato, para atendimento regular e emergencial de pacientes acompanhados pelo Secretaria Municipal de Saúde.

Declara ainda, que inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, e que assume o compromisso em declará-lo(s), caso venha(m) a ocorrer, bem como se responsabiliza pela procedência dos produtos licitados.

EMPRESA:
_____

NOME REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:
_____
RG e CPF/MF: _____

_____, _____DE _____DE 2019.

ASSINATURA:
_____

ANEXO II
MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

***(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão).**

A .....(Razão Social da empresa)....., CNPJ Nº. ....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 016/2019,** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, e sob as penas da lei, de que:

(...) está enquadrada como MICROEMPRESA – ME, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(...) está enquadrada como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
(...) não está enquadrada como MICROEMPRESA – ME

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____

OBS.
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente ao objeto da presente licitação **Pregão Presencial nº 016/2019- Sistema de Registro de Preços,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):

Item	Descrição/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$..... (Por extenso)

Forma de pagamento: a licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega, e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Da **entrega do objeto**, **local de entrega, prazo e horário**: A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na residência dos pacientes acompanhados pelo Departamento de Saúde.

Sem prejuízo do disposto acima, **em casos de emergência a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação, devendo a empresa manter um atendimento emergencial para referidas situações.

Prazo de vigência da ata: a presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

OBSERVAÇÃO:
→ A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca dos produtos** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

As empresas deverão especificar em sua proposta a marca de cada item, a sua falta acarretará a desclassificação.

→Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

→Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto licitante

→frete incluso a ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

.....de.....de 2019.
Assinatura do representante legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pela Sra. **MARILDA RISSATTO PAULIN**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade RG nº 12805974-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 153.816.518-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cerqueira César-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 –Processo nº 043/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua..... , Bairro..... , CEP: ....., inscrita no CNPJ nº ....., com Inscrição Estadual nº .....e Inscrição Municipal nº ....., aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº ..... e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua..... , Bairro....., CEP..... Estado .....:

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando à eventual aquisição de oxigênio medicinal em cilindros, sendo a cessão de cilindros e acessórios correlatos, cedidos em regime de comodato, para atendimento regular e emergencial de pacientes acompanhados pelo Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades, características técnicas mínimas e as especificações do instrumento convocatório.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R$ ( ), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos/Marca	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

- **Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações do Termo de Referência. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.**

►A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

►A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇAO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá **a Sra. Marilda Rissatto Paulin, Secretária Municipal de Saúde.**

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

5.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1. Da **entrega do objeto**, **local de entrega, prazo e horário**: A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na residência dos pacientes acompanhados pelo Departamento de Saúde.

5.2.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, **em casos de emergência a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação, devendo a empresa manter um atendimento emergencial para referidas situações.

5.2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

5.2.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo **(item 7.1.3 do instrumento convocatório letra "c").**

5.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14.**

5.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

5.4 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

5.6. A detentora será obrigada **a realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.
5.7. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 5.6,** além do total registrado.
5.8. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.9. O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.9.1. A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;
5.9.2. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.
5.10. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.
5.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
5.12. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.
5.13. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS
6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal.
6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.
6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br,** excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.
6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.
6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.
6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**
7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:
8.1. Da **entrega do objeto**, **local de entrega, prazo e horário**: A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na residência dos pacientes acompanhados pelo Departamento de Saúde.

8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, **em casos de emergência a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação, devendo a empresa manter um atendimento emergencial para referidas situações.

9. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério do Município, tais como:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a detentora tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
10.1.1. Pelo Município, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1,** a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.
10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.
10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE
11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes**.

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária**, **relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Marilda Rissatto Paulin
Secretária Municipal de Saúde

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO Nº V– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:_____
CONTRATADA:_____
CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e **DATA:**_____

CONTRATANTE
Nome e cargo:_____
E-mail institucional:_____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo:_____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Assinatura:_____

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal em cilindros, sendo a cessão de cilindros e acessórios correlatos, cedidos em regime de comodato, para atendimento regular e emergencial de pacientes acompanhados pelo Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Unidade	Quantidade	MEDICAMENTO
1	Cilindros	360	Oxigênio Medicinal de 1m³
2	Cilindros	20	Oxigênio Medicinal de 3m³
3	Cilindros	2760	Oxigênio Medicinal de 10 m³

Compreendem acessórios correlatos que deverão acompanhar ambos os itens estes:

a) Regulador de pressão para oxigênio;
b) Caminho ou suporte para cilindro;
c) Base para cilindro;
d) Umidificador para concentrador de oxigênio;
e) Cânula nasal siliconizada ou adaptador para traqueostomia, conforme solicitação

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A empresa deverá fornecer oxigênio medicinal em cilindros de 1M³, 10M³ e 3m³, conforme solicitação do Departamento de Saúde.
- A empresa deverá ceder, **em regime de comodato**, todos os cilindros necessários para ao atendimento deste Registro de Preços, bem como os acessórios correlatos descritos acima
- Os cilindros devem ser entregues com lacres devidamente identificados pelo fabricante do oxigênio.
- Quando solicitada, a entrega (fornecimento) deverá ser realizada no prazo máximo de 6 horas, na residência dos pacientes acompanhados pelo Departamento de Saúde, com os quais a empresa deverá manter contato prévio para identificar a necessidade de abastecimento, salvo os atendimentos emergenciais.
- Sem prejuízo do disposto acima, em casos de emergência a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, devendo a empresa manter um atendimento emergencial para referidas situações.
- A quantidade e o tipo de cilindro a ser disponibilizado no domicílio dos pacientes cadastrados serão definidos pelo Departamento Municipal de Saúde.
- A empresa deverá proceder a instalação do equipamento e acessórios por técnicos habilitados em veículo próprio.
- A empresa contratada deverá entregar, instalar e prestar os serviços de fornecimento (oxigenoterapia nas residências dos usuários), bem como garantir orientação e fornecer instruções para os profissionais e responsáveis pelo paciente, quanto ao manuseio do equipamento e acessórios.
- A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para a execução do objeto deste certame.
- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazer aquele que apresentar defeito, falha ou que não atenda as necessidades do Departamento de Saúde.
- A empresa deverá prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.
- A empresa deverá arcar com as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

- A empresa deverá realizar frequentemente o acompanhamento e a contagem dos cilindros cedidos em forma de comodato, não podendo alegar no final da vigência do Registro, a falta de algum cilindro por falta de acompanhamento no ato da entrega semanal.
- Os materiais a serem fornecidos **deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO**, atendendo ainda, eficazmente, as finalidades que dele naturalmente se espera, na conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8078/90).
- A empresa deverá responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
- A empresa vencedora deverá cumprir a resolução RDC n.09 de 04.03.2010.

Da **entrega do objeto, local de entrega, prazo e horário**: A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 48 (quarenta) horas, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, na residência dos pacientes acompanhados pelo Departamento de Saúde.
Sem prejuízo do disposto acima, **em casos de emergência a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação, devendo a empresa manter um atendimento emergencial para referidas situações.
Vigência de contrato: 12 (doze) meses.
Justificativa: A referida aquisição visa à contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais para uso na Secretaria Municipal de Saúde. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

FORMA DE PAGAMENTO:

- A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal/fatura referente à entrega, e o pagamento será efetuado em até 30 (tinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em atendimento ao § 3º do art. 168 da Lei Orgânica do Município comunica a todos os interessados que o Balancete das Contas Municipais referente ao mês de Setembro/2019 se torna público através de: afixação no quadro de divulgações no Paço Municipal; e postagem por meio de página de internet no site próprio www.cerqueiracesar.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em 15 de outubro de 2019.
Atenciosamente,
José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.